



**LEI Nº 5.651, DE 08 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u></b>
<b>04.122.0200.2.200</b>	<b>Manutenção de Pessoal e Encargos</b>
3190.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil
Vínculo 01.110.0000	Geral..... <b>R\$ 1.680.000,00</b>
	Subtotal..... <b>R\$ 1.680.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 1.680.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa - Fazenda</u></b>
<b>99.999.9999.9.999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
9999.99.00	Reserva de Contingência
Vínculo 01.110.0000	Geral..... <b>R\$ 1.680.000,00</b>
	Subtotal..... <b>R\$ 1.680.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 1.680.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 08 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

**Vanderley Berteli Mario**  
Diretor do Depto. de Gerenciamento de Processos  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais